



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078 DE 24 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 5790 de 25 de maio de 2006, no Decreto Federal nº 9076/2017 de 07 de junho de 2017, no Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades aprovada pela Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, a Lei Complementar nº 001 de 11 de outubro de 2006 e a Lei Complementar nº 001 de 17 de abril de 2018 que institui a revisão do Plano Diretor Participativo de Barra do Piraí.

**Considerando** a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados ao Desenvolvimento Urbano.

**Considerando** que a eleição dos membros do Conselho Municipal da Cidade-COMBARRA, binômio 2018-2019, será realizado na Conferência Municipal da Cidade, conforme o Artigo 63, §1º do Plano Diretor Participativo de Barra do Piraí.

**Considerando** ainda, que nas duas últimas reuniões ordinárias do COMBARRA em que a Convocação da Conferência da Cidade constava como pauta, não houve quórum.

**Considerando** a necessidade de substituição de alguns membros do COMBARRA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** CONVOCAR a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE com a finalidade de debater acerca do Tema da 6ª Conferência Nacional das Cidades e de temas de interesse local, apresentando propostas e soluções voltadas à realidade local, devendo, no entanto, se concentrar no texto de referência a função social da Cidade e da Propriedade.

**Art. 2º-**A Conferência da Cidade desenvolverá os seus trabalhos a partir do lema “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas” e sobre o tema “Função Social da Cidade e da Propriedade”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Para organização e coordenação do evento deverá ser constituída uma Comissão Preparatória da Conferência Municipal, composta por membros do atual Conselho, do Executivo Municipal, com a participação dos representantes dos diversos segmentos da sociedade conforme proporcionalidade estabelecida no Art. 23 do Regimento da Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 4º** - A Comissão Preparatória da Conferência expedirá mediante resolução, a data, local, horário e o Regimento da Conferência Municipal em consonância com os Regimentos Nacional e Estadual.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

**Art. 6º** - A Conferência Municipal deverá ser pública e acessível a todos os cidadãos.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JULHO DE 2018.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Smop/cq/smg/mjml